



DECRETO Nº 018 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022.

“Altera o §1º do artigo 1º, do Decreto nº 4, de 17 de janeiro de 2022 que ‘Regulamenta o art. 121-A da Lei Complementar Municipal nº 1.007, de 3 de janeiro de 2007, com redação dada pela Lei Complementar Municipal nº 007, de 31 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a concessão de auxílio alimentação aos Servidores do Executivo Municipal e dá outras providências’.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO FLORIDO, ESTADO DE MINAS GERAIS, SR. RENATO SOARES DE FREITAS, no uso das atribuições que lhe são previstas no art. 66, inciso VI da Lei Orgânica e no § 5º do artigo 121-A da Lei Complementar Municipal nº 1007, de 3 de janeiro de 2007, com redação dada pela Lei Complementar Municipal nº 007, de 31 de dezembro de 2021, e,

CONSIDERANDO que o Escritório Regional do Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômicos – DIEESE – MG, informou à Procuradoria-Geral deste Município, através de e-mail encaminhado em 9 de fevereiro, que o valor médio da cesta básica de Belo Horizonte no ano de 2021, foi R\$ 571,11(quinhetos e setenta e um reais e onze centavos);

DECRETA:

Art. 1º. O § 1º do artigo 1º do Decreto Municipal nº 4, de 17 de janeiro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. [...]"



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMPO FLORIDO
Estado de Minas Gerais

§1º O valor do auxílio-alimentação para o ano de 2022 será de R\$ 285,55 (duzentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Campo Florido
83º Ano de Emancipação Político-Administrativa e 28ª Gestão
Aos 10 de fevereiro de 2022.

assinado digitalmente
Renato Soares de Freitas
Prefeito Municipal



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 03CF-B03E-77A4-F31A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RENATO SOARES DE FREITAS (CPF 769.XXX.XXX-49) em 10/02/2022 18:20:11 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CONSULTI BRASIL RFB << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://campoflorido.1doc.com.br/verificacao/03CF-B03E-77A4-F31A>